



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento busca materializar a sub etapa denominada Estudo Técnico Preliminar da etapa de Planejamento da Contratação, prevista no Decreto Municipal Nº 009, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta o artigo 18 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a Fase Preparatória das contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Município de Caruaru.

1. ÁREA REQUISITANTE

Departamento: Coordenação da Saúde da Mulher - Atenção Básica
Titular: Luana Ingrid Batista Gualberto
Cargo/função: *Coordenadora Saúde da Mulher*
CPF: 070.xxx.xxx-95
E-mail: luuanagualberto@hotmail.com
Telefone: 8199757-6413

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Atenção Primária à Saúde tem papel fundamental no planejamento reprodutivo e familiar, considerando que é a principal porta de entrada para os serviços de saúde, e são realizadas as ações de prevenção, promoção e cuidado em saúde.

Os ditames da lei nº 9.263/1996, apresenta em seu escopo o planejamento familiar como direito de todos os cidadãos, a partir da atenção global e integral à saúde.

O Planejamento Reprodutivo está incorporado à Política de Atenção Integral a Saúde da Mulher, tendo sido instituído pela Lei nº 9.263 de 12/01/96 que regula o art. 226, § 7º, da Constituição Federal de 1988, entende como direito de todo cidadão, como parte integrante do conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais, limitação ou aumento da prole pela mulher, homem ou casal, dentro de uma visão de atendimento global e integral à saúde.

O percentual de gestações não planejadas no Brasil mantém-se elevado em torno de 55%, e nas adolescentes estes índices atingem até 90%, e nestes casos podem interromper o ritmo de vida da jovem, impedir a progressão escolar e minimizar as chances de uma qualificação profissional. Todos os métodos contraceptivos são importantes para evitar a gravidez, porém alguns são mais seguros que outros (MARTINS, 2019).

Nesse preceito, o município de Caruaru incorpora na execução de seus serviços de saúde à mulher, todas as garantias estipuladas na lei, através dos seus mecanismos de atendimento à saúde da mulher.

Desta feita, existe uma demanda significativa de pacientes, mulheres que buscam métodos contraceptivos reversíveis, assim o município de Caruaru em suas bases cadastrais protocola requerimentos do método e trabalha em ações de conscientização voltadas para meios contraceptivos.

Atualmente o município de Caruaru dispõe de 21 unidades de saúde aptas a realização de métodos contraceptivos reversíveis, alcançando um público de mulheres em idade fértil, realizando o procedimento em um quantitativo estimado em 800 (oitocentos) mulheres anualmente, levando em consideração o históricos anuais passados.

A necessidade da contratação se justifica na liberdade de planejamento familiar, na saúde da mulher em casos específicos, conforme garantias estipuladas na lei, nos programas de saúde da mulher, como também no amparo de atendimento familiar.





Diante disso, o município de Caruaru tem um quantitativo médio anual de 800 (oitocentos) pacientes mulheres, realizando o procedimento de inserção de meio contraceptivo reversível.

Ainda vale salientar, que existe a projeção de aumento para o ano vigente, uma vez que já se viabiliza o aumento de unidades que ofertem o procedimento contraceptivo nas mulheres em idade fértil, conseqüentemente a expansão da oferta de inserção do meio contraceptivo, para pacientes que estejam dentro das recomendações médicas e aptas a realização procedimental.

Por fim, os contraceptivos de longa duração (Long Acting Reversible Contraceptives - LARCs) são os mais efetivos, para inserção desse método é necessário um conjunto instrumental que viabilize a efetiva realização do procedimento.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA DEMANDA NO PCA

A contratação se encontra prevista no Plano de Contratações Anual, no entanto, o mesmo ainda não foi publicado, para o ano vigente.

A presente contratação objetiva a garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS. Sendo assim, a demanda se encontra em alinhamento com as diretrizes de gestão da entidade, e suas peças orçamentárias, como será demonstrado na indicação da Previsão de Disponibilidade Orçamentária (PDO) devida.

4. LEVANTAMENTO E JUSTIFICATIVA DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

4.1. Análise de viabilidade da contratação

Considerando a natureza específica da necessidade que se explana neste ETP, as soluções abaixo descritas viabilizam uma análise alinhada aos critérios da demanda.

Cumprir informar que para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - Atenção Básica, faz-se necessária a aquisição **de itens para realização de procedimentos de inserção de método contraceptivo intrauterino**, para melhor atender as unidades ambulatoriais que realizam o procedimento contraceptivo em mulheres em idade fértil.

Os itens estão disponíveis no mercado, contando com empresas especializadas no seu fornecimento, capazes de atender a demanda da Administração, como pode ser verificado no Mapa Comparativo de Preços, elaborado pelo Setor de Compras, considerando contratações similares.

À vista disso, levando em consideração os preços de mercado e a disponibilidade orçamentária da SMS, podem ser divididas nos seguintes cenários:

4.1.1 Análise da Solução 1

Aquisição por Dispensa de Licitação (Lei Nº14.133/2021, art.75º, inciso II):

Neste cenário, os itens (instrumentais) devem ser adquiridos dispensando-se o rito licitatório, adotando-se como preço médio de referência, aqueles praticados por empresas que atuam neste mercado. Considerando quantidades, especificações e preços registrados no Mapa Comparativo de Preços, que seguem anexados, auferidos em cotação de setembro/2024, o valor de aquisição total *não é superior* ao limite legal de R\$ 59.906,02 (cinquenta mil reais), permitido pela Lei supracitada, aquisição por Dispensa de Licitação, que por sua vez encaixa como a melhor alternativa de aquisição.





4.1.2 Análise da Solução 2

Aquisição através de novo Registro de Preços em ata:

Neste cenário, os itens deverão ser adquiridos por meio de um novo registro de preço, no qual o processo licitatório resultará numa ata de registro de preços firmada entre a SMS, e a contratada, com 12 meses de vigência, mantidas as condições definidas em edital, observadas as disposições do art. 104 e 105 da Lei 14.133/2021.

A aquisição por meio de *Sistema de Registro de Preços* em ata pode oferecer diversas vantagens, tais como:

1. **Competitividade Renovada:** Ao abrir um novo processo de registro de preços, a entidade pública pode atrair uma gama mais ampla de fornecedores interessados, o que pode levar a preços mais competitivos e melhores condições para a aquisição.
2. **Atualização dos Preços:** Um novo registro de preços permite que a entidade pública atualize os preços de acordo com as condições de mercado atuais. Isso pode garantir que os preços praticados reflitam com mais precisão os custos dos produtos no momento da aquisição.
3. **Flexibilidade nas Condições Contratuais:** Ao iniciar um novo processo de registro de preços, a entidade pública tem a oportunidade de revisar e ajustar as condições contratuais de acordo com suas necessidades específicas, garantindo maior flexibilidade na negociação.
4. **Avaliação de Novos Fornecedores:** A abertura de um novo registro de preços possibilita que a entidade pública avalie e inclua novos fornecedores que possam oferecer produtos de qualidade superior ou condições mais vantajosas, ampliando as opções disponíveis.
5. **Adaptação às Mudanças nas Necessidades:** Com um novo registro de preços, a entidade pública pode adaptar-se melhor a eventuais mudanças nas necessidades de abastecimento, garantindo uma maior adequação às demandas vigentes.
6. **Controle contratual com efetividade maior:** Ao iniciar um novo registro de preços, a entidade pública pode ter um controle mais efetivo sobre os contratos estabelecidos, assegurando que os termos e condições atendam plenamente às suas exigências e padrões de qualidade.
7. **Essas vantagens destacam a importância e os benefícios de iniciar um novo registro de preços em ata para a aquisição, proporcionando uma abordagem mais dinâmica e adaptável às necessidades da entidade pública. Portanto, dentre as opções elencadas, esta se demonstra como a mais viável para a necessidade administrativa desta Municipalidade.**

4.1.3 Análise da Solução 3

Aquisição por adesão à Ata de Registro de Preços vigente:

A aquisição por adesão à Ata de Registro de Preços vigente é um método empregado por entidades públicas para aquisição de bens ou contratação de serviços, valendo-se dos preços e condições pré-estabelecidos em uma ata específica. Apesar de oferecer certas vantagens, esse procedimento também traz





consigo desafios. Abaixo, são elencadas algumas desvantagens associadas a esse processo:

1. Rigidez nos Produtos Disponíveis: A adesão à ata de registro de preços pode limitar a escolha de produtos disponíveis para compra, pois os itens e suas especificações já estão definidos na ata. Isso pode ser problemático se os produtos listados não atenderem completamente às necessidades específicas da entidade compradora.
2. Falta de Flexibilidade: A adesão à ata de registro de preços pode limitar a capacidade da entidade compradora de negociar condições específicas, como prazos de entrega, formas de pagamento e outros termos contratuais. Isso pode ser problemático se a entidade precisar de flexibilidade para se adaptar a circunstâncias imprevistas.
3. Problemas de Disponibilidade de Estoque: Em alguns casos, os produtos listados na ata de registro de preços podem não estar disponíveis imediatamente em estoque, o que pode resultar em atrasos na entrega ou na necessidade de buscar fornecedores alternativos.
4. Possíveis discrepâncias na Qualidade dos Produtos: A adesão à ata de registro de preços não garante a qualidade dos produtos adquiridos. Pode haver variações na qualidade dos produtos fornecidos pelos diferentes fornecedores listados na ata, o que pode afetar a satisfação e a segurança.

4.2. Conclusão

Isto posto, conclui-se pela seguinte solução *combinada*: *Dispensa de Licitação via Novo Sistema de Registro de Preços* para a presente aquisição.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Buscou-se utilizar a centralização de contratação que se revele vantajoso e eficiente, gerando economicidade do processo e redução de tempo.

Dessa forma, o que se mostrou mais adequado foi a aquisição dos itens por *Dispensa através de Novo Registro de Preço em Ata*, conforme descrito nas **Soluções 1 e 2**, tal como expresso no tópico 4.2.

Os Produtos a serem adquiridos enquadram-se como bens de natureza comum, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. Assim, a aquisição mostra-se viável através da DISPENSA.

Tendo por finalidade atender as necessidades das usuárias do SUS, promovendo as garantias estipuladas em lei, no que se refere aos meios contraceptivos, sob a ótica do Planejamento Reprodutivo, evitando eventual descontinuidade, redução de atendimento, baixa operacional entre as unidades de saúde, diante da necessidade de realizar um serviço eficiente, aponta-se essa solução a mais adequada, alcançando por fim, melhorias na gestão deste indicador.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.





Constituem obrigações do Fornecedor, além das constantes nos artigos 119 e 120 da Lei 14.133 de 2021, as que seguem:

- I. Realizar os fornecimentos em conformidade com as normas vigentes e documentações produzidas;
- II. Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde de Caruaru ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do objeto licitado, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- III. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- IV. Fornecer os produtos sempre dentro de seu prazo de validade, sendo o mínimo de 80 % da validade total;
- V. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo descarregamento;
- VI. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais.
- VII. Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) os produtos em desconformidade com as especificações do contrato/ata, sem ônus para a Secretaria;
- VIII. Comunicar a gestão de contratos, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, quando for o caso, providenciando a devida correção;
- IX. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato;
- X. Além de outros documentos que possam ser exigidos em Contrato e Ata, os fornecedores também deverão apresentar Declaração de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências do Contrato e Ata.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerou-se para fins de quantificação e especificação, as informações repassadas por Grupo Técnico, constituído pela Coordenação de Saúde da Mulher - Atenção Básica.

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	QUANT. TOTAL
1	442460	Histerômetro De Collin 28 Cm Em Aço Inox	Unidade	140	140
2	467761	Pinça Pozzi Cirúrgica 24cm Para Colo Uterino Útero Aço Inox	Unidade	120	120
3	467873	Pinça cheron 24 cm aço inox	Unidade.	70	70
4	294915	Tesoura Metzemaum Reta 25cm	Unidade	45	45



8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇOS

A presente contratação tem como valor estimado o importe total anual de **R\$ 25.475,70 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)**, tendo como valor referencial o levantado no Orçamento Planilhado do Processo.

Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Os itens da contratação trata da aquisição de produtos instrumentais para inserção de procedimento contraceptivo, sendo assim o PARCELAMENTO do objeto poderá ser aplicado, por ser a melhor forma de aproveitar os recursos disponíveis no mercado, além de ser técnica e economicamente viável e não representar perda de economia de escala.

10. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Há riscos na atual aquisição, fatores de orçamento, variação de mercado, questões quantitativas e qualitativas são elementos de possíveis exposição de riscos à aquisição. Nesse contexto, segue em anexo o mapa de riscos.

Não se vislumbram possíveis impactos ambientais decorrentes da eventual contratação dos produtos.

Porém, é viável uma análise de risco mais detalhada, onde se pode apurar eventuais riscos que comprometam a aquisição por dispensa, o contrato e sua execução, como segue demonstrativo via mapa de risco (ANEXO I), deste ETP.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir ampliação e a oferta no procedimento da inserção do DIU para as mulheres na Atenção Primária, investindo na melhoria da estratégia do Programa de Planejamento Familiar.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO ÓRGÃO

Considerando a natureza da demanda, conclui-se que não há providências de adequação, portanto não se aplica.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais, contudo, tendo em vista o ciclo total de vida útil do material usado na aquisição dos itens, será mantida a rotina de coleta adequada dos eventuais descartes necessários





advindos do uso dos produtos, e os mesmo serão descartados de maneira adequada, em local apropriado, destinado para resíduos sólidos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A presente contratação se mostra imprescindível, por garantir a continuidade dos serviços de inserção de método contraceptivo, a fim de atender as demandas das unidades de saúde no que se refere ao programa de planejamento familiar.

A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da contratação em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos serviços.

Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Essa comissão declara ser **viável** a contratação dos serviços elencados nesse estudo.

RESPONSÁVEIS

Luana Ingrid Batista Gualberto

Coordenadora Saúde da Mulher

MATRÍCULA 18.1442

Fabio Eduardo Rodrigues de Lima

Coordenador Saúde da PCD/ Apoiador

MATRÍCULA 18.0533

De acordo, está *aprovado* o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

Caruaru - PE, 06 de setembro de 2024.





ANEXO I - MAPA DE RISCO

Risco	Causa	Dano/Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (se o risco se concretizar)	Responsável
1. Contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) sem planejamento adequado da contratação.	Não se aplica.	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório; ➤ Desperdício de Recursos Públicos. 	1	4	Médio	Ampliar o conhecimento da equipe de planejamento, através de capacitações, quanto as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação contidos na lei.	Autoridade competente	Não aprovar a realização de processos que não contenham os requisitos mínimos necessários para justificar a contratação direta	Autoridade competente
2. Falha na elaboração do termo de referência	Falta de planejamento	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Atraso na contratação do objeto; ➤ Contratação Ineficiente; ➤ Desperdício de Recursos Públicos. 	1	3	Baixo	Qualificação da equipe de planejamento	Autoridade Competente	Não aprovação do TR eivado de falhas.	Autoridade competente
3. Recusa em assinar o contrato.	Variação de Preço.	Atraso na aquisição.	1	3	Baixo	Não Previsível	fornecedor	Solicitar notificação e abertura de processo adm. se necessário.	SMS
4. Variação abrupta de preços durante a vigência da ata de registro de preço.	Alteração de preço de mercado	Aquisição fora do planejamento orçamentário /Dano ao erário.	1	3	Baixo	Não previsível.	Não se aplica.	Solicitar notificação e abertura de processo adm. se necessário.	SMS
5. Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada .	Falta de análise ao TR e contrato	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Comprometimento da execução contratual; ➤ Não disponibilização da solução desejada; ➤ Rescisão contratual. 	1	4	Médio	Prever expressamente no Termo de referência, as penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais	Fiscal de contratos.	Solicitar notificação e abertura de processo adm. se necessário..	SMS
6. Aquisição de baixa qualidade.	Descumprimento das especificações conforme o descrito no termo de referência.	Resultados insatisfatórios.	1	4	Médio	Melhores requisitos de habilitação	SMS	Solicitar notificação e abertura de processo adm. se necessário.	SMS

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO EDUARDO RODRIGUES DE LIMA e LUANA INGRYD BATISTA GUALBERTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/0009-BE4E-F878-E99C> e informe o código 0009-BE4E-F878-E99C





LEGENDA DO MAPA DE RISCO

I M P A C T O	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito Baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1 Raro	2 Pouco Provável	3 Provável	4 Muito Provável	5 Praticamente Certo
PROBABILIDADE						





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0009-BE4E-F8F8-E99C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO EDUARDO RODRIGUES DE LIMA (CPF 845.XXX.XXX-00) em 06/09/2024 13:13:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUANA INGRYD BATISTA GUALBERTO (CPF 070.XXX.XXX-95) em 06/09/2024 13:28:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/0009-BE4E-F8F8-E99C>